



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2786, quinta-feira, 21 de agosto de 2025

DECRETO Nº 68562, de 21 de agosto de 2025.

Transfere função gratificada.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea a, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, e

Considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, a partir de 21 de agosto de 2025, uma vaga de Função Gratificada de Assessoria Técnica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação para a Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26533840** e o código CRC **CCFED189**.

DECRETO Nº 68551, de 21 de agosto de 2025.

Altera o titular e o suplente do item 1 da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 57.414, de 16 de novembro de 2023, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, mandato 2023-2025.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, da Lei nº 4.403, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 7.070, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementar o atual mandato, de 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2025, alterando o titular e o suplente do item 1 da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 57.414, de 16 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

.....

II -

a)

1)

Titular: Fabio Junior de Souza

Suplente: Eliane Ferreira da Cunha" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26530670** e o código CRC **965F6022**.

DECRETO Nº 68553, de 21 de agosto de 2025.

Altera o titular da alínea "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 60.949, de 05 de julho de 2024, que nomeia membros para integrar a Rede Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra

Mulheres no Município de Joinville – Gestão 2024/2026.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com o disposto no art. 3º, do Decreto 59.818, de 29 de abril de 2024, que institui a Rede Intersetorial de Enfrentamento Contra Mulheres no Município de Joinville, responsável pela articulação, fortalecimentos e acompanhamento de Políticas Públicas para Mulheres em situação de violência,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro para complementar o atual mandato, de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2026, alterando o titular da alínea "e", do art. 1º, do Decreto nº 60.949, de 05 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

.....

e)

Titular: Valquíria Baptista" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26530838** e o código CRC **CB6907AD**.

DECRETO Nº 68558, de 21 de agosto de 2025.

Nomeia membros para o Conselho Municipal de

**Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEAN –
Gestão 2025/2027.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art.13, da Lei nº 7.306, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, como representantes de entidades não governamentais e governamentais, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social

Titular: Patricia Girardi

Suplente: Cristiana Linhares Petry

b) Secretaria de Educação

Titular 1: Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki

Suplente 1: Ana Carolina Corradini Ghedin

Titular 2: Taciana Machado dos Santos Duarte

Suplente 2: Márcia Schneider

c) Secretaria da Saúde

Titular: Luciana Ruviaro

Suplente: Aline Poersch

d) Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Simone Rieper Ferreira

Suplente: Jessamini Corrêa de Souza Fetzer

e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Troy Roger Lemke

Suplente: Sirley Do Carmo Lehmkuhl Goedert

II – Representantes das entidades não-governamentais:

a) Representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviço na área de Segurança Alimentar e Nutricional:

1) Serviço Social do Comércio – SESC – Programa Mesa Brasil

Titular: Camila Esser Pedroso de Oliveira

Suplente: Fabricia Santos Santana

b) Representante de Entidade/Instituição Beneficiária Receptora do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Giovana Faquere

Suplente: Franciele Effting

c) Representante do Conselho Regional de Nutricionistas de Santa Catarina:

1) Conselho Regional de Nutricionistas – 10ª Região

Titular: Alexandra Marlene Hansen

Suplente: Ivete Rempalski Suzuki Nishi

d) Representante de Entidade / Instituição de Defesa dos Direitos Humanos:

1) Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPRÓS

Titular: Adriana Aparecida de Andrade

Suplente: Onildo Justino da Rosa Júnior

2) Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Braz - CDH

Titular: Cynthia Maia Pinto da Luz

Suplente: Francys Alves Paulino

SINDINAPE

3) Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical -

Titular: Luiz Bittencourte

Suplente: Elisete Olavo Frech

e) Representantes de Entidades/Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa:

1) Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Titular: Silmara Salete de Barros Silva Mastroeni

Suplente: Gabriella Natalia Correa Kerber

2) Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Joinville

Titular: Renata Carvalho de Oliveira

Suplente: Gabriella Beltiol Feltrim

3) Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC

Titular: Vanessa Speckhann Vicente

Suplente: Marilyn Gonçalves Ferreira

f) Representantes de Movimentos Sociais/Povos e Comunidades Tradicionais/
Agricultores Agroecológicos:

1) Associação dos Celíacos da Cidade de Joinville e Região Norte do Estado de
Santa Catarina – ACELBRA

Titular: Heloisa Bade

Suplente: Matilde da Silva de Andrade

2) Associação das Hortas Comunitárias do Município de Joinville

Titular: Otanir Mattiola

Suplente: Fernanda Werner de Oliveira

g) Representantes de Entidades/Instituições com atuação na área de Segurança
Alimentar e Nutricional:

1) Instituto Amor Incondicional - AMINC

Titular: Rodrigo Tavares Pereira

Suplente: Priscila Costa Gonçalves

Art. 2º O mandato dos membros do COMSEAN terá duração de 02 (dois) anos, a partir do dia 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2027, sendo permitida a recondução e a substituição, a critério das entidades representadas.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26532368** e o código CRC **1206B7B2**.

DECRETO Nº 68541, de 21 de agosto de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 24 de agosto de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de agosto de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Márcia Freitas dos Santos, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26522802** e o código CRC **35B4AF7B**.

DECRETO Nº 68542, de 21 de agosto de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Educação, a partir de 24 de agosto de 2025.

Thais dos Santos, matrícula 59.881, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26523505** e o código CRC **941BE21A**.

DECRETO Nº 68543, de 21 de agosto de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de agosto de 2025.

Jéssica de Souza, matrícula 62.295, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26523550** e o código CRC **DD1C240C**.

DECRETO Nº 68561, de 21 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 26 de agosto de 2025, na Secretaria da Fazenda:

- Beatriz Schadeck Zucchetti, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26533808** e o código CRC **61B74ED7**.

DECRETO N° 68544, de 21 de agosto de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de agosto de 2025.

Marlene Martins, matrícula 56.574, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26523604** e o código CRC **6D62CB6F**.

DECRETO Nº 68560, de 21 de agosto de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de agosto de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Natalia Vitória Baia Oliveira, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26533777** e o código CRC **071774AE**.

DECRETO Nº 68545, de 21 de agosto de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de setembro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Vitor Vieira Piseta, matrícula 100.002, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26523651** e o código CRC **94B31AC1**.

DECRETO Nº 68559, de 21 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de agosto de 2025, na Secretaria da Fazenda:

- Allan Gabriel Ferreira, no cargo de Contador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26532617** e o código CRC **2CDACB48**.

DECRETO Nº 68546, de 21 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de agosto de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Rafaela Raiol de Freitas, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26523705** e o código CRC **84C47C68**.

DECRETO Nº 68557, de 21 de agosto de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 24 de janeiro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de agosto de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cristhiane Rolins Ramos, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26531546** e o código CRC **A2574DE8**.

DECRETO Nº 68547, de 21 de agosto de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 27 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- João Miguel Zazula Lopes, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26526716** e o código CRC **18C8510A**.

DECRETO Nº 68556, de 21 de agosto de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de agosto de 2025:

Rudineia de Borba Xavier, matrícula 62.476, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26531404** e o código CRC **7C949CE5**.

DECRETO Nº 68548, de 21 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 27 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Anelise Cristine da Silva, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26526827** e o código CRC **F9CBFFBC**.

DECRETO Nº 68555, de 21 de agosto de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de agosto de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Luiza Cassiano, matrícula 63.429, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26531298** e o código CRC **57AC8265**.

DECRETO Nº 68554, de 21 de agosto de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2025:

Aline Aparecida Gadens de Oliveira, matrícula 62.656, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26531074** e o código CRC **6734F429**.

DECRETO Nº 68549, de 21 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 27 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Karine Braga Moreira de Miranda, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26530232** e o código CRC **3520E88E**.

DECRETO Nº 68552, de 21 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Rudinéia de Borba Xavier, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26530834** e o código CRC **D5AC9CD4**.

DECRETO Nº 68550, de 21 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de agosto de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Ricardo Bittencourt, no cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/08/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26530289** e o código CRC **77846911**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2025, DE 19 AGOSTO DE 2025.

**Outorga o Título de Cidadão Honorário de
Joinville ao Senhor João Rodrigues.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Senhor João Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de agosto de 2025.

Diego Machado - PSD

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26531983** e o código CRC **4F07168D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1669/2025 - SED.GAB

Joinville, 20 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Isabel Cristina Ferreira Trautmann, matrícula 45907 e Claudiane Jacques, matrícula 27900, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Gislaíne dos Santos, matrícula 48120 e Bruna Rubia dos Santos, matrícula 46311, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **MILENE FRANCISCA COELHO SOBREIRA**, matrícula **62867**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26511316** e o código CRC **8652A424**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AOL

PORTARIA Nº 075/2025/SESPORTE

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Esportes

O Secretário de Esportes, Douglas Korbes Steffen, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022 e considerando a configuração de situação excepcional de interesse público com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Esportes de Joinville, os servidores abaixo relacionados, do quadro de lotação desta Secretaria, não ocupantes do cargo de motorista, e, devidamente habilitados:

I - Servidores autorizados a utilizar/abastecer veículos oficiais da Secretaria de Esportes - SESPORTE:

Matrícula	Nome Completo	Nº CNH	Categoria
16927	ADAILSON TAVARES	007[REDACTED]53	B
21938	ANA MARIA FONSECA TEIXEIRA	028[REDACTED]33	AB
48859	ANDRÉ LISBOA REYES	001[REDACTED]18	AB
41454	ANDRÉ LUÍS DA CUNHA	028[REDACTED]61	B
36137	CARLOS HULLER	022[REDACTED]91	B
62716	CINTHYA BATISTA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	044[REDACTED]42	B
59658	DOUGLAS KORBES STEFFEN	037[REDACTED]92	AB
63474	EDER FERREIRA PINHEIRO	023[REDACTED]97	B
63541	ELLEN CAROLINE SIEDSCHLAG	071[REDACTED]79	B
41414	ÉRICO AUGUSTO MACHADO	030[REDACTED]04	AB
49604	FERNANDO JOSÉ IZIDORO	048[REDACTED]58	B
19315	GEOVANE GONÇALVES FIAMONCINI	025[REDACTED]18	B
54853	GIANCARLOS GONÇALVES ACUNA RAMIREZ	007[REDACTED]09	AB
44566	GUILHERME MERTZ DA COSTA	046[REDACTED]29	AB

34691	HORTULANO BELLI	011[REDACTED]24	AB
33536	JEAN ROGERS KUPICKI	025[REDACTED]71	B
39544	JOICE CLÁUDIA SILVA DA ROSA	030[REDACTED]00	B
27883	JOSÉ FRANCISCO VOLTOLINI	017[REDACTED]28	AB
63781	JULIO CESAR FERREIRA	024[REDACTED]91	AB
60972	KAMILA CRISTINA KLITZKE DE SOUZA	073[REDACTED]01	B
27429	KARLA BORGES GHISI	036[REDACTED]90	B
22808	KÉTULY LUANA DE SOUZA GOMES	025[REDACTED]53	B
63440	LETICIA SUELEN CARVALHO GERMANO	086[REDACTED]50	B
23780	LUÍS FERNANDO DA ROSA	025[REDACTED]11	B
28210	MARCELO DA SILVA SCHLUTER	022[REDACTED]10	AB
54513	MARJORIE BATTISTELLA	005[REDACTED]96	B
15955	MAURO LUIZ	022[REDACTED]63	AB
43846	NATHALIA MILLER GOMES	046[REDACTED]62	B

23536	NOELI THOMAZ VOJNIEK	024 [REDACTED] 59	AB
27433	PATRICIA RISDEN BALECHE	030 [REDACTED] 80	B
41521	RAFAEL RUDOLFO SOARES	032 [REDACTED] 16	B
40057	REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS JÚNIOR	012 [REDACTED] 13	B
53486	ROSICLER RAVACHE	031 [REDACTED] 89	AD
28487	SALIM HAMEDT	016 [REDACTED] 05	AB
47485	TAIANE FERREIRA DOS SANTOS	063 [REDACTED] 00	AB
43373	THIAGO HENRIQUE ROHRBACHER	027 [REDACTED] 06	AB
38803	VANESSA DE PROENÇA BUENO	009 [REDACTED] 37	B
33441	VANESSA JULIANA DA SILVA	018 [REDACTED] 36	AB
31904	VIVIANE KOERICH GOMES	010 [REDACTED] 39	B
28962	WALDIR UTZIG	014 [REDACTED] 30	B

Art. 2º - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Esportes de Joinville, o servidor abaixo relacionado, do quadro de lotação da Secretaria de Comunicação - SECOM, não ocupantes do cargo de motorista, e, devidamente habilitados:

I - Servidores da Secretaria de Comunicação - SECOM autorizados a utilizar/abastecer veículos oficiais da Secretaria de Esportes:

Matrícula	Nome Completo	Nº CNH	Categoria
36844	AUGUSTO SORNAS PIZANI	032 [REDACTED] 60	AB

Art. 3º - Para a condução do veículo oficial, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 4º - Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria de Esportes e Secretaria de Comunicação a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito desta Secretaria, os efeitos desta Portaria serão automaticamente revogados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26523799** e o código CRC **C5877084**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA Nº 133/2025

Designa servidor para Função Gratificada na Secretaria de Meio Ambiente.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 25 de agosto de 2025, na Secretaria de Meio Ambiente, o servidor **Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula 20.327**, para a Função Gratificada de 60% (sessenta por cento), nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei Ordinária Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26534391** e o código CRC **394251FC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1666/2025 - SED.GAB

Joinville, 20 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **LUCIANA MORENO MARQUES**, matrícula **23.197** e **ELIANE DAISY DIPPOLD**, matrícula **35.996**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **FERNANDA STREIT KOCH**, matrícula **35.889** e **LUCIANA MARIA OSTROWSKI**, matrícula **49.835**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula **61.216**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26508821** e o código CRC **CE2DB8A0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1667/2025 - SED.GAB**

Joinville, 20 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Fernando do Nascimento**, matrícula **48778** e **Luiza Marlene Kasmirski Kluk**, matrícula **45971**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carmine Antes**, matrícula **36269** e **Andreia Hoepers Ponick**, matrícula **23000**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **FATIMA IAGUSESKI**, matrícula **61558**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26508885** e o código CRC **D7FBB0B1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**PORTARIA Nº 602/2025/SEINFRA.NAD**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas

atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

RESOLVE

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Granmeyer Móveis e Equipamentos Ltda, tendo como objeto a aquisição de móveis para Sede da SEINFRA, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso:

Titulares:

1. Edivaine Ev - matrícula nº 36.930 ;
2. Luiza Lacerda Lins - matrícula nº 18.249

Suplentes:

1. Caroline Calil Jobim - matrícula nº 60.997 - Titular

Fiscais Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511
Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – À comissão compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – Atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – Rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/08/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 15/08/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451095** e o código CRC **9BE95C66**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 601/2025/SEINFRA.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

RESOLVE

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Achei Indústria de Móveis Ltda, tendo como objeto a aquisição de móveis para Sede da SEINFRA, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso:

Titulares:

1. Edivaine Ev - matrícula nº 36.930 ;
2. Luiza Lacerda Lins - matrícula nº 18.249

Suplentes:

1. Caroline Calil Jobim - matrícula nº 60.997 - Titular

Fiscais Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511
Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – À comissão compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – Atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – Rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as

especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/08/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 15/08/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26450172** e o código CRC **59E40B76**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA nº 161/2025

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 0023633768 proveniente do Pregão Eletrônico n.º 455/2024 firmada entre o Município de Joinville e a empresa Paulino Araujo Ltda, inscrita no CNPJ n.º 17.465.573/0001-93 doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação

de empresa especializada no serviço de confecção e plotagem de adesivos, faixas de vinil, manta magnética e películas, para atender a demanda da Guarda Municipal de Joinville/SC:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45531 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45518 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do

contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noveenta) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45531 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45518 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26510093** e o código CRC **2724A4B8**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA nº 162/2025

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 455/2024 (0023633698), firmada com empresa Stewart & Kurogi Comunicação Visual Ltda, CNPJ 53.701.186/0001-72, que objetiva contratação de empresa especializada no serviço de confecção e plotagem de adesivos, faixas de vinil, manta magnética e películas para atender a demanda da Guarda Municipal de Joinville/SC:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45531 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhn, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45518 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;

b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;

c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;

- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45531 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45518 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26510743** e o código CRC **8622ED5F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

PORTARIA Nº 1322/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 158/2025, firmada com a empresa Bela Casa Cortinas Ltda , e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 158/2025 (26073512), firmada com empresa Bela Casa Cortinas Ltda, que objetiva Aquisição de lâminas, trilhos, cortinas e persianas.

Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula 60955;
3. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula 89811

Suplentes:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Rodrigo Detros - Matrícula 99791.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
3. Fernando Alves - Matrícula 60955;

Suplentes:

1. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811;
2. Rodrigo Detros - Matrícula 99791.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de

certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26486622** e o código CRC **EA057B33**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF

PORTARIA Nº 150/2025 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização do Contrato 749/2025, celebrado entre a Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Joinville e Região e o Município de Joinville – Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato da Secretaria de Habitação:

I- Titulares:

- a) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula nº 62.207
- b) Luciana Sabina Ormiani Felipe dos Anjos, matrícula 37.246
- c) Rafaella Santos Hodecker, matrícula nº 63.410

II- Suplentes:

- a) Tatieli Boegerhausen, matricula: 45.730
- b) Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "a", "b", "c", do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

a) Carina Testoni Greiffo, matrícula nº 59.066

b) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26522862** e o código CRC **FA5BCC52**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3571/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Schirlei Aline Pasche Oliveira, a partir de 25/08/2025 a 12/09/2025, a Sra. Elizandra Karine dos Santos Raposo para a função de Coordenadora de Canais de Relacionamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26484575** e o código CRC **20DF7008**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3572/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Diego Brunelli Ghisi, a partir de 25/08/2025 a 08/09/2025, a Sra. Dalva Schnorrenberger para a função de Gerente de Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26306118** e o código CRC **3463EB40**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1668/2025 - SED.GAB

Joinville, 20 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Justina Alves de Moraes de Almeida**, matrícula **41430** e **Fernanda Varal Hellmann**, matrícula **47004**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elizabete Floriano Starke**, matrícula **36771** e **Tatiana Bueri Machado Piva**, matrícula **27912**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Aline de Fatima de Campos Borges**, matrícula **60856**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26509809** e o código CRC **9E40D5D4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1665/2025 - SED.GAB

Joinville, 20 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Isabel Cristina Ferreira Trautmann**, matrícula **45907** e **Claudiane Jacques**, matrícula **27900**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Gislaine dos Santos**, matrícula **48120** e **Bruna Rubia dos Santos**, matrícula **46311**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **VIVIANE DA SILVA CARVALHO**, matrícula **61483**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26508737** e o código CRC **7124908F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Homologação do Resultado dos Aprovados em 2025/2º Semestre para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Ata de Reunião SEI 26468405.

PORTARIA Nº 3573/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo como o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado final dos aprovados para o recebimento de Bolsa de Estudos em 2025/2º Semestre, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com as Ata de Reunião SEI 26468405, informando para tal, a matrícula, o nome e a compatibilidade em relação ao curso solicitado pelos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

Mat rícula	Nome do colaborador	Compat ibilidade
164 3	Barbara Christina Mergener	TOTAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26522955** e o código CRC **B48C9DB9**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**PORTARIA Nº 17/2025/SEFAZ/GAB**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 779/2025**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e o **Sindicato dos Auditores Estaduais de Finanças Públicas de Santa Catarina - SINDAF-SC**, que tem por objeto inscrições para servidores da Secretaria da Fazenda participarem do 7º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme especificações contidas no Termo de Referência SEI 26483681/2025 - SEFAZ.NAD.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

Daniele Lindner de Oliveira, matrícula n.º 45399 - Titular

Silvana dos Santos Machado Drefahl, matrícula n.º 30981 - Titular

Patricia Bissoli do Nascimento, matrícula n.º 42709 - Titular

Rafaela Breneisen, matrícula n.º 49096 - Suplente

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do termo de contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter registro do termo de contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, devendo ser observado o que preceitua o termo de contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26522477** e o código CRC **C39A8B1C**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA Nº 096/2025 - DETRANS

Altera a Portaria nº 124/2024-DETRANS, que nomeia os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, para o mandato 2024-2026.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, com fundamento no artigo 19 da Lei nº 378, de 04 de julho de 2012, e Portaria nº 088/2024/DETRANS,

Considerando o disposto no item 4.1.b. da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, da composição da JARI por "representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito", o disposto nos arts. 9º, V, e 10º da Portaria nº 088/2024/DETRANS, e o Decreto nº 68.274, de 05 de agosto de 2025;

Considerando pedido de renúncia formulado pelo titular da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, requerendo seu desligamento da 1ª JARI;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Adalberto Hoepfner, a pedido, a partir de 08 de agosto de 2025, do mandato de membro da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI do Departamento de Trânsito de Joinville.

Art. 2º. Fica revogada a alínea a, do inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 124/2024 - DETRANS.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 095/2025 (26479060) - DETRANS.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente do DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 20/08/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26510054** e o código CRC **C9DBA1D3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 1345/2025/HSJ

Dispõe sobre Designar servidores para a fiscalização do contrato nº 776/2025, Berthax, do Hospital Municipal São José:

O Diretor do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 776/2025, Berthax, do Hospital Municipal São José:

Titulares:

I. Hallen Kelly Nunes dos Santos - Matrícula 84477,

II. João Dalcir Stochero Filho - Matrícula 80200;

III. Luciano de Oliveira - Matrícula 70488;

IV. Marilda Nascimento Gonçalves - Matrícula 68488;

V. Carine Schultt - Matrícula 84255

Suplente:

I. Regina Martins de Souza - Matrícula 84133.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO BOEGE JUNIOR

Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26525842** e o código CRC **4DDE7686**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 406/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 24/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE CADEIRAS DO PLENÁRIO, PLENARINHO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Paulo Antônio Ribeiro Nion Maron Dransfeld Suplente Amanda Palmeira	Juliana Hinghaus Takahashi Suplentes Carlos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevã o Luciana Fornazari Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann Mateus Scotti Ossemer	Luiz Alves Castanha

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2025.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26533505** e o código CRC **8BDBE052**.

EDITAL SEI Nº 26510338/2025 - SEPUR.UPL.ACC

Joinville, 20 de agosto de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 04

6º MANDATO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

"CONSELHO DA CIDADE"

- ORDINÁRIA -

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2025-2028, para reunião ordinária no dia 3 de setembro de 2025, às 19h, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Saguáçu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 03, realizada em 13/08/2025;
3. Ofício Parlamentar nº 2080/2025, que solicita a análise da permissão de atividades de baixo

impacto no Bairro América;

4. Assuntos gerais.

Jonas Tilp

Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26510338** e o código CRC **76964829**.

EDITAL SEI Nº 26533287/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de agosto de 2025.

CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 65/2025

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a relação de profissionais credenciados, nos termos do Credenciamento nº 65/2025.

Em relação às diversas categorias de **redação**, foram credenciados os seguintes profissionais, aqui elencados na ordem de classificação estabelecida em edital para critério de distribuição da demanda:

1) Naara Éldany Costa Pogan – 17 pontos.

2) Andréia Terezinha Farias – 15 pontos.

3)Carlos Wilson Garcia – 5 pontos.

4)Márcia Oviedo Garcia – 5 pontos.

Observação: 3ª e 4ª classificados – desempate conforme item 4.3, alínea “b”, do edital de credenciamento.

Em relação à categoria **desenho**, foram credenciados os seguintes profissionais, aqui elencados na ordem de classificação estabelecida em edital para critério de distribuição da demanda:

1)Maria Lúcia Costa Rodrigues – 38 pontos.

2)Laryssa Mira Netto de Lima Souza – 18 pontos.

Disposições gerais sobre a relação de credenciados:

1)Profissionais que tenham encaminhado requerimento de participação e documentos e não constem das listas acima, não foram credenciados por não atenderem às condições estabelecidas em edital.

2)Recursos poderão ser apresentados conforme especificado no item 7 do edital de Credenciamento nº 65/2025.

3)Conforme o parágrafo único do artigo 4º do Edital nº 01/2025 – EL, deve se declarar impedido de compor a Comissão de Avaliação e Julgamento, qualquer membro que reconheça ou venha a reconhecer parentesco até o 3º grau civil com professores ou alunos participantes do concurso, sob pena de exclusão da Comissão Avaliadora.

4)Os trabalhos inscritos no Prêmio Jovem Autor serão distribuídos para correção conforme critérios estabelecidos no item 5 do edital de Credenciamento nº 65/2025.

5)O credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos contados da data de publicação deste documento.

6)Dúvidas, solicitações de informação ou solicitações formais de descredenciamento deverão ser encaminhadas ao e-mail credenciamento@cvj.sc.gov.br.

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Diego Machado

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 21/08/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26533287** e o código CRC **55069B83**.

EDITAL SEI N° 26449883/2025 - SAMA.UCP

Joinville, 14 de agosto de 2025.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMÉRCIO AMBULANTE NÃO HABITUAL – DESFILE CÍVICO-MILITAR

O Município de Joinville, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, em atendimento à solicitação da Secretaria de Comunicação, **COMUNICA** aos interessados que receberá inscrições para a atividade de comércio ambulante eventual, a ser exercida por pessoa física de forma individual ou por microempreendedor individual (MEI), durante o Desfile Cívico-Militar que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2025. Serão autorizadas 10 (dez) vagas em logradouros públicos, conforme disposto na Lei Complementar nº 675, de 12 de janeiro de 2024, e no Decreto nº 60.638, de 21 de junho de 2024.

01. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade receber inscrições de interessados em explorar no dia 07 de setembro de 2025, mediante autorização, nos logradouros públicos destinados ao evento, na modalidade de comércio ambulante eventual, utilizando equipamento com área máxima de 2m² (dois metros quadrados) para a venda de pipoca, churros, milho, cachorro

quente, e bebida não alcoólica.

02. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para o comércio ambulante eventual (Anexo I)

2.2 É permitida apenas uma inscrição por interessado, sendo vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.3 É proibida a inscrição de menores de 18 (dezoito) anos.

2.4 Os interessados deverão indicar, no ato da inscrição, o produto a ser comercializado, o equipamento utilizado e o local de interesse.

2.5 A inscrição e a autorização são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a cessão, venda ou aluguel do ponto autorizado.

2.6 Durante todo o período do desfile, o ambulante autorizado deverá portar:

I - Autorização emitida pela Unidade de Concessões e Atendimento ao Público (UCP);

II - Alvará Sanitário válido;

III - Documento de identificação pessoal com foto.

2.7 Será permitida a venda de bebidas não alcoólicas aos autorizados.

03. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

II - Cópia do documento de identidade, sendo considerados documentos de identidade os seguintes documentos: carteira expedida pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

III - Cópia do Cartão de CPF: nos casos que a identificação do CPF conste nos documentos informados no item II, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;

IV - Cópia de comprovantes de residência no município de Joinville atual, sendo considerados como comprovante de residência válidos: faturas de concessionárias de serviços públicos, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, cópia do contrato de locação. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência, e/ou estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração que comprove o vínculo. As declarações com assinatura manual, reconhecer em cartório e/ou conforme inciso I, do art. 1º da Lei 9.342/2023;

V - Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias, comprovada por Nota Fiscal do fornecedor;

VI - Atestado de saúde ocupacional e/ou atestado médico com validade máxima de 1 (um) ano, indicando aptidão para o trabalho de ambulante;

VII - Foto do equipamento a ser utilizado, com as dimensões, respeitando a área máxima de 2m²;

VIII - Cópia do comprovante de inscrição no CADÚnico, caso o interessado seja cadastrado;

IX - Para manusear os alimentos, o Decreto nº 60.638 de 2024, art. 6º, §2º recomenda-se apresentar o Certificado de Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, o curso pode ser realizado em qualquer Município.

X - Para pessoa jurídica, apresentar também o Certificado de Microempreendedor Individual (MEI).

3.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou danificados.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail sama.ucp@joinville.sc.gov.br ou [WhatsApp \(47\) 98813-6417](https://api.whatsapp.com/message/988136417), e comparecer horário agendado do dia 26 de agosto de 2025(terça-feira), na Secretaria de Meio Ambiente situada na Rua Dr. João Colin, nº 2719, Santo Antônio, Joinville/SC.

3.4 O interessado receberá um protocolo de inscrição, com número e chave para consulta online no Sistema TMI – Tributos Municipais Inteligentes, ou por meio dos canais oficiais de atendimento.

3.5 O não cumprimento documental ou das informações necessárias do formulário, acarretará o arquivamento da inscrição e o interessado inabilitado para prosseguir com o critério de pontuação e classificação.

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

04. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A documentação será analisada pela Unidade de Concessões e Atendimento ao Público da Secretaria de Meio Ambiente, que habilitará ou inabilitará o candidato para prosseguir com a etapa de pontuação.

4.2 Informações incompletas, falsas ou contraditórias poderão resultar na anulação da inscrição a qualquer tempo.

4.3 A classificação será realizada de acordo com a pontuação alcançada entre os interessados inscritos, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado conforme Anexo I.

4.4 A pontuação será atribuída da seguinte forma:

I - Moradores de Joinville: 15 (quinze) pontos

II - Ambulantes habituais licenciados pelo Município: 20 (vinte) pontos;

III - Valorizar a experiência continua da atividade, para ambulante habitual licenciado desde 2013 no Município: 15 (quinze) pontos;

IV - Não ter infringido o Código de Postura Municipal, e sem cassação de autorização para comércio ambulante: 10 (dez) pontos;

V - Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico): 15 (quinze) pontos;

VI - Certificado de Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos: 05 (cinco) pontos.

4.5 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato de maior idade, conforme comprovação da data de nascimento

4.6 O resultado da classificação será divulgado no Diário Oficial do Município, e estará disponível para consulta via protocolo de inscrição, no dia 02 de setembro de 2025.

4.7 Aos classificados será expedida a guia de recolhimento da *taxa de licença* no valor de 0,05 UPM, valor que corresponde ao comércio ambulante eventual, por dia, conforme previsto no Código Tributário do Município de Joinville. e a autorização

05. DO PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 A autorização para o exercício do comércio ambulante eventual será concedida conforme a classificação e legislação vigente (Lei Complementar nº 675/2024 e Decreto nº 60.638/2024).

5.2 A autorização terá validade exclusiva para o período do Desfile Cívico-Militar em 07 de setembro de 2025.

5.3 A autorização será expedida a caráter precário, condicionada ao interessado obter o alvará sanitário.

5.3 Nos dias 03 a 04 de setembro de 2025, a autorização será disponibilizada na aba “Parecer” do processo.

06. DAS RESPONSABILIDADES DOS AMBULANTES AUTORIZADOS

6.1 Manter o local limpo e devolvê-lo em perfeitas condições após o uso.

6.2 Utilizar lixeiras com sacos plásticos e descartar os resíduos nas lixeiras públicas disponíveis.

6.3 Transportar mercadorias de modo a não obstruir o trânsito e circulação de pedestres.

6.4 Comercializar apenas os produtos autorizados, manter asseio pessoal, e de expor ao público a autorização, e alvará sanitário.

6.5 O comércio ambulante eventual poderá ser exercido mediante a utilização do equipamento: Carrinhos com tração humana; Food Bike; e/ou Mesas e tabuleiros, podendo esses serem provido de cobertura, toldo em balanço acoplado ao equipamento, e/ou guarda sol, respeitando a área máxima de 2m do tamanho do equipamento, e que fique preservada uma faixa transitável.

6.6 É proibido:

I - A venda de bebida alcoólicas, fogos de artifícios ou similares, armas, munições, medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos e quaisquer outros que possam causar danos à coletividade;

II - Vestuário e confecção, calçados, eletrônicos, óculos, perfumaria, cosméticos, relógios, eletroeletrônico/eletrodomésticos, computadores/celulares/tablets e seus acessórios tais como fones de ouvido, carregadores, capinhas, chips, venda de serviços em geral e bolsas e seus acessórios tais como cintos, meias, pochetes e carteiras

III -Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhamentos para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando utilizados em carrinhos destinados à confecção de alimentos permitidos pela municipalidade e cumprindo a legislação vigente do Bombeiros de Santa Catarina.

IV - A confecção de mobiliário improvisado, colocação de barracas e/ou tendas, e utilização de energia elétrica;

V- Aos licenciados é vedada ainda, a venda, troca, o aluguel, mudança de local ou qualquer outra forma de cessão do ponto de comércio ambulante eventual.

07. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas.

7.2 Os autorizados estarão sujeitos à fiscalização durante todo o evento.

Fabio Joao Jovita,
Secretario de Meio Ambiente.

Anexo I - Pontos de Comercialização - Documento SEI 26408126

Anexo II - Formulário de Inscrição - Documento SEI 26456371



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 21/08/2025, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26449883** e o código CRC **18ABFCDF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: FGS COMERCIAL LTDA.;

CNPJ: 39.988.022/0001-47;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
2	Código: 28034 - FITA ANTIDERRAPANTE, PRETA COM FAIXA FOTOLUMINESCENTE, ROLO 50MM X 5M. MARCA FURNAPACK.	RL	150	R\$ 85,00
3	Código: 28041 - BÓIA CIRCULAR CLASSE II, COM FAIXA REFLETIVA - 60CM. MARCA ATIVA.	UN	20	R\$ 174,80
4	Código: 28042 - CABO NÁUTICO DE RETINIDA EM POLIPROPILENO, FLUTUANTE, S ALMA, 20 METROS. MARCA ATIVA.	RL	20	R\$ 79,86
5	Código: 28043 - CABO NÁUTICO DE RETINIDA EM POLIPROPILENO, FLUTUANTE, S ALMA, 30 METROS. MARCA ATIVA.	RL	20	R\$ 118,80
6	Código: 28048 - PLACA DE ANCORAGEM 4-6 FUROS, ALUMÍNIO, MÍN. 36KN. MARCA FACINTO.	UN	20	R\$ 327,90
7	Código: 28070 - COLETE SALVA VIDAS TIPO JALECO FLUTUANTE, CLASSE III, HOMOLOGADO MARINHA, TAM G, DE 55KG A 110KG. MARCA ATIVA.	UN	20	R\$ 177,90
8	Código: 28071 - COLETE SALVA VIDAS TIPO JALECO FLUTUANTE, CLASSE III, HOMOLOGADO MARINHA, TAM GG, ACIMA DE 110KG. MARCA ATIVA.	UN	20	R\$ 197,90



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/08/2025, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26515764** e o código CRC **13BDD3B6**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: BONA GENTE COMERCIAL LTDA.;

CNPJ: 01.150.822/0001-11;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	Código: 26044 - FITA PARA ISOLAMENTO, ZEBRADA, LARANJA E BRANCO, 70MM X 100M. MARCA 360epi	RL	400	R\$ 8,90



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/08/2025, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26515551** e o código CRC **E68893E9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26533454/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 24/2025

Dispensa de Licitação nº 68/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DE CADEIRAS DO PLENÁRIO, PLENARINHO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratada: 28.095.745 Filippi de Borba Porcher

CNPJ nº: 28.095.745/0001-09

Sócios: Filippi de Borba Porcher (Microempreendedor individual – MEI)

Valor: R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Data: 21/08/2025

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 21/08/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26533454** e o código CRC **4F31EED2**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26515535/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA**, a Homologação da empresa Credenciada em seus respectivos valores, quais sejam:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/CAJ – 6ª REVISÃO**, de 8 de julho de 2025:

23.1 A impossibilidade de promover a competição caracteriza inviabilidade de licitação, devendo ser realizada a contratação direta, devidamente justificada pela unidade interessada, em especial na hipótese de:

VI. Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

CONTRATADAS: **RIACHO TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ 10.819.024/0001-20 e KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57.**

CONTA FINANCEIRA: Nº: 581 - Outras pessoas Jurídicas.

DATA: 20/08/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

VALORES UNITÁRIOS:

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 24 HORAS**

Valor por diária: R\$ 10.800,00

Empresa	Placa	Nº da Vistoria	Situação
KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57	MHP8B35	26007955	APTO
KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57	CUC9J36	26007968	APTO
RIACHO TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ 10.819.024/0001-20	MHJ1744	26007987	APTO

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 10 HORAS**

Valor por diária: R\$ 3.900,00

Empresa	Placa	Nº da Vistoria	Situação
KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57	MHP8B35	26007955	APTO
KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57	CUC9J36	26007968	APTO
RIACHO TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ 10.819.024/0001-20	MHJ1744	26007987	APTO

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA DE 15M³)**

Valor por hora: R\$ 390,00

Empresa	Placa	Nº da Vistoria	Situação
KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57	MHP8B35	26007955	APTO
KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57	CUC9J36	26007968	APTO
RIACHO TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ 10.819.024/0001-20	MHJ1744	26007987	APTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/08/2025, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/08/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26515535** e o código CRC **260B7F58**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26520353/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA**, a Homologação da empresa Credenciada em seus respectivos valores, quais sejam:

BASE LEGAL: BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/CAJ – 6ª REVISÃO**, de 8 de julho de 2025:

23.1 A impossibilidade de promover a competição caracteriza inviabilidade de licitação, devendo ser realizada a contratação direta, devidamente justificada pela unidade interessada, em especial na hipótese de:

VI. Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

CONTRATADA: RICA TRANSPORTES DE ÁGUA POTÁVEL LTDA, CNPJ 58.452.554/0001-00

CONTA FINANCEIRA: Nº: 581 - Outras pessoas Jurídicas.

DATA: 20/08/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

VALORES UNITÁRIOS:

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 24 HORAS**

Valor por diária: R\$ 10.800,00

Placa	Nº da Vistoria	Situação
MAA2I36	26119864	APTO

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 10 HORAS**

Valor por diária: R\$ 3.900,00

Placa	Nº da Vistoria	Situação
MAA2I36	26119864	APTO

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA DE 15M³)**

Valor por hora: R\$ 390,00

Não houve adesão para esta modalidade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/08/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/08/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26520353** e o código CRC **81185DA9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26516341/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de agosto de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CAMURY ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA;

CNPJ: 22.317.921/0001-15;

OBJETO: REAJUSTE dos valores contratados 5,23%, correspondente à variação acumulada do IPCA, publicado mensalmente pelo IBGE, relativo ao período de agosto de 2024 a julho de 2025, aplicado sobre o saldo contratual remanescente;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 070/2024;

VALOR: R\$ 7.240,85.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/08/2025, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 21/08/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26516341** e o código CRC **D4A07ED3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26529648/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FRANCYNE CORREA HENNINGS	89	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26529648** e o código CRC **D0020E6E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26525992/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE COELHO	234	0	ENFERMEIRO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26525992** e o código CRC **2605A386**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26526415/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORRANY VIANA CARLOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26526415** e o código CRC **00334287**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26526565/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VICTORIA KREMER** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26526565** e o código CRC **388A3FD4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26526740/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MAYARA SUSAN CORREA	318	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26526740** e o código CRC **2B384335**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26526920/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DAYANA RIBEIRO GOMES DA SILVA	235	0	ENFERMEIRO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26526920** e o código CRC **278246C3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26527155/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROBSON CORREA	50	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26527155** e o código CRC **5BA76ED7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26527367/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RAFAEL TIAGO VIEIRA	51	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26527367** e o código CRC **143EDB09**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26527452/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
AMELIA LINA HAMMES	52	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26527452** e o código CRC **A2313C19**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26527738/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SABRINA CRISTINA FERREIRA	1138	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26527738** e o código CRC **608E938B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26529237/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CLEUMAR OLIVEIRA DE SOUZA	38	0	Professor de Língua Portuguesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26529237** e o código CRC **5F3B59E5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26529709/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KEYZI MARIA DE SENA ALVES	90	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26529709** e o código CRC **3A4E94FF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26529717/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JENNIFER JACQUES DE ESPINDULA	1139	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26529717** e o código CRC **1E80C2D5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26529920/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CECILIA LOPES	16	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26529920** e o código CRC **A07B5D9B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26530236/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUIZA DA SILVA RIBEIRO	17	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26530236** e o código CRC **AFA139CA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26530471/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CAIO MARILIA PENNA BOTEZELLI	51	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26530471** e o código CRC **32EF20F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26530632/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PATRICIA JENNY RODRIGUES FERREIRA DE AND	44	0	Professor de Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26530632** e o código CRC **3C9F2F29**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26530817/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 21 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GABRIELA LEONI	1140	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2025, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26530817** e o código CRC **A66199FA**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 89/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em

conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **TECNOFERR USINAGEM LTDA**

CNPJ: **27.953.853/0001-02**

Endereço: **Rua Anita Garibaldi, nº 1190**

Bairro: **Anita Garibaldi**

CEP: **89203-301**

Inscrição Imobiliária: **13.20.03.33.0583**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.80.00**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº 094773-7**

ART: **10040305-2**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na Análise SAMA.UAT 26509475, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, instalada em um terreno com área de 12.645,49 m², contendo 9.885,46m² de área edificada e aproximadamente 266,29m² de área útil, registrado na matrícula de nº 7.413 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 21/08/2025, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 21/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26512421** e o código CRC **E18D0095**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 88/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MEGAMOLDE INDÚSTRIA DE MOLDES LTDA**

CNPJ: **12.941.897/0001-37**

Endereço: **Rua SC 108 - Rodovia Rodolfo Jahn, nº 18201**

Bairro: **Morro do Meio**

CEP: **89215510**

Inscrição Imobiliária: **09.13.33.20.8258**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.80.00**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº 094773-7**

ART: **10002384-0**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na Análise SAMA.UAT 26499431, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, instalada em um terreno com área de 24.022,05 m², contendo 5.353,21 m² de área edificada e aproximadamente 992,91 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 30.332 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle

de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 21/08/2025, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 21/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26509148** e o código CRC **9AB7B3F9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE

SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26524025/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA., CNPJ 25.144.907/0001-55;

VALOR TOTAL: R\$ 621.600,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais)

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Código: 32748 - TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA)	SV	24	R\$ 25.900,00	R\$ 621.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/08/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/08/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26524025** e o código CRC **F6F4244B**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26499344/2025 -
SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 303/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90303/2025, destinado à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Física Médica**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: FIMEV SERVICOS LTDA - Item 1 - R\$ 135,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/08/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26499344** e o código CRC **E45A7E83**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26424246/2025 - SAP.LCT

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil

Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville

Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações

Resumo: Contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Anêmonas, localizada no bairro Fátima, com 1.278,00 metros de extensão, Rua Esteves Júnior, localizada no bairro Guanabara, com 346,02 metros de extensão e Rua Santo Agostinho, localizada no bairro Guanabara, com 226,02 metros de extensão, execução de Pavimentação Asfáltica da Ponte Anêmonas com 173,31 metros de extensão, execução de Pavimentação em Paver da Rua Guilhon Ribeiro, trecho não pavimentado, localizada no bairro Guanabara, com 346,00 metros de extensão.

Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405)

Processo nº: **LPN 341/2025**

O Município de Joinville recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o financiamento do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes

do contrato para a execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Anêmonas, Rua Esteves Júnior e Rua Santo Agostinho, execução de Pavimentação Asfáltica da Ponte Anêmonas e execução de Pavimentação em Paver da Rua Guilhon Ribeiro. A licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do Banco.

A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Licitações, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução deste objeto.

As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite para cadastro de propostas e início da sessão pública: às **09 horas** do dia **30 de setembro de 2025**.

O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação" e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 5B09F4A671A4D67058B6E99278BBDF8530F9854B.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/08/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424246** e o código CRC **DB9DC9C5**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 26519339/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que o período de habilitação para o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, destinado a **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA**, foi prorrogado até **01/12/2025**. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: D26457572D24591D57D4F89FF55FFF59E4513731.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/08/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/08/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26519339** e o código CRC **DA058DA2**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26516605/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 271/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90271/2025, UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de tampões em ferro fundido, para análise dos pedidos de esclarecimento ao Edital, em conformidade ao Ofício SEI Nº 26511734/2025 - HMSJ.CAOP.ACP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/08/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26516605** e o código CRC **0CBEA79B**.

COMUNICADO SEI Nº 26522221/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 21 de agosto de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UNIDADE RENAL/ HEMODIÁLISE	SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE	S/M	S/M	1	Proxitane 1512 (A. Peracetico) GL 5L	R\$ 143,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26522221** e o código CRC **5A17A774**.

COMUNICADO SEI Nº 26523678/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 21 de agosto de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
AVC INTEGRAL	SISTEMA DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL KENDALL	COVIDIEN	SCD 700	1	Conjunto de Magueiras p/ Compressor Kendall SCD	R\$ 799,89
				2	Frete	R\$ 27,67

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26523678** e o código CRC **89A94AC2**.

COMUNICADO SEI Nº 26522593/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 21 de agosto de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UNIDADE RENAL/ HEMODIÁLISE	MAQUINA DE HEMODIÁLISE	NIPRO	DIAMAX	1	Porta fusivel aereo pequeno c/ rabicho	R\$ 2,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26522593** e o código CRC **2B0327CE**.

ERRATA SEI Nº 26509367/2025 - SAMA.UAT

Joinville, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 119/2025 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

Onde se lê:

"...contendo 2.029,81 m² de área construída,..."

" 3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para sistema separador água-óleo (SSAO) e posteriormente para a ETE."

Leia-se:

"...contendo 3.283,60 m² de área construída,..."

" 3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para sistema separador água-óleo (SSAO)."



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenberg, Gerente**, em 21/08/2025, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26509367** e o código CRC **6A9A11CD**.

ERRATA SEI Nº 26518879/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 20 de agosto de 2025.

ERRATA À HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da ERRATA 01, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025** - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

, assim como se segue:

da Homologação e Aviso de Homologação, onde **LÊ-SE:**

EMPRESA: SANEPLAST MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA; CNPJ 56.112.304/0001-03

Item	Código	Nome	Unid.	Quantidade	Valor Unitário
12	20.556	CURVA 45°, ESGOTO, PB, LONGA, JEI, DN 200	UN	20	R\$ 119,99
16	22.134	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO, PVC, PB, JEI, DN 250 X 200	PC	10	R\$ 149,99

LEIA-SE:

EMPRESA: SANEPLAST MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA; CNPJ 56.112.304/0001-03

Item	Código	Nome	Unid.	Quantidade	Valor Unitário
12	20.556	CURVA 45°, ESGOTO, PB, LONGA, JEI, DN 200	UN	20	R\$ 119,99



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/08/2025, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/08/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26518879** e o código CRC **ED899B8B**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 128/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **FERRAMENTARIA DOMAR LTDA**

CNPJ: **80.656.838/0001-77**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.20.00**

Endereço: **Rua Marechal Hermes, nº 557**

Bairro: **Glória**

Inscrição Imobiliária: **13.20.31.42.0483**

CEP: **89.217-200**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Henrique Fleith Comitti**

Registro profissional: **CREA-SC nº 107359-2-SC**

ART: **9837979-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 26339371 e SAMA.UAT 26506579, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, contendo 299,16 m² de área construída, aproximadamente 1.000 m² de área útil, instalada em um terreno com 2.594 m² de área, registrado na matrícula de nº 24.933 – 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para a rede pública de coleta e tratamento de esgoto.

3.1.2 Efluente da cozinha: enviado para uma caixa de gordura.

3.1.2 Efluentes oleosos: gerado na pia de lavação das mãos dos funcionários e enviados para um sistema separador água-óleo (SSAO). Gerado também no compressor.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO) e da caixa de gordura.
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1) Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
- 2) Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1) Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2) Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3) O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4) Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, **Gerente**, em 21/08/2025, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 21/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26506973** e o código CRC **92480BDB**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 129/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **SERGIO LUIZ LENZI**

CNPJ: **81.622.631/0001-44**

Atividade: **Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **13.90.00**

Endereço: **Rua Sorocaba, nº 265**

Bairro: **Floresta**

CEP: **89.212-210**

Inscrição Imobiliária: **13.10.23.87.0271**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Renan Goncalves de Oliveira**

Registro profissional: CREA-SC nº 098826-0-SC

ART: 9540419-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0024823463 e SAMA.UAT 26498280, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, E ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, contendo 1.217,49 m² de área construída, aproximadamente 1.200 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 1.444,80 m², registrado na matrícula de nº 25.931 – 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para sistema de tratamento de efluente sanitário composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e caixa cloradora/inspeção.

3.1.2 Efluente da cozinha: gerado na pia e enviado para uma caixa de gordura.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 21/08/2025, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 21/08/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26510206** e o código CRC **2122CB9C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26508714/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 20 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

RESOLUÇÃO CMSB Nº 01/2025

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para a Lei Orçamentária Anual - LOA, Exercício **2026**.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas competências estabelecidas no artigo 55 da Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para a Lei Orçamentária Anual - LOA, Exercício de 2026, conforme Anexo Único desta Resolução, proposta apresentada e aprovada em reunião ordinária do CMSB realizada no dia 19/08/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Fábio João Jovita
Presidente do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico

(ANEXO ÚNICO)
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PREVISÃO DE DESPESAS

Natureza da Despesa:

3.3.90 – Despesas Correntes: refere-se à aquisições de materiais de consumo e contratação de serviços diversos.

4.4.90 – Despesas de Capital: Despesas orçamentárias com softwares, com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento Fixado LDO 2025
2.3348 - Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	3.3.90	1002-Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	32.510.160,00
2.3348 - Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	3.3.90	100-Recursos Ordinários	1.000,00
2.3348 - Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	4.4.90	100-Recursos Ordinários	1.000,00
2.3348 - Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	4.4.90	1002-Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e	1.000,00

DE SAQUEAMENTO BÁSICO – FMSB		Administração Indireta e Fundos	
------------------------------	--	---------------------------------	--

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento Fixado LDO 2025
1.3411 - Ações de controle, proteção e influência direta de água do Município - FMSB	3.3.90	1002-Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	200.000,00
1.3412 - Ações de controle, proteção e influência direta de esgoto do Município - FMSB	3.3.90	1002-Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	200.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26508714** e o código CRC **D83DE066**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26508253/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 20 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 30/2025 - CMAS

Aprovação da Utilização do Recurso PROCAD SUAS para pagamento de horas extras

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em Reunião Ordinária no dia 12 de Agosto de 2025;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar

a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Ofício SEI Nº 26220455/2025 - SAS.UAS que trata sobre Utilização do recurso PROCAD SUAS solicitando autorização do pagamento horas extras para a realização das ações previstas (busca ativa, entrevista domiciliar de inclusão e atualização cadastral);

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar utilização do recurso PROCAD SUAS para pagamento horas extras aos servidores de Secretaria de Assistência Social que possuem capacitação e condutores de veículos para a realização das ações previstas (busca ativa, entrevista domiciliar de inclusão e atualização cadastral).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini**, Usuário **Externo**, em 20/08/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26508253** e o código CRC **D0AE22ED**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/08/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 25.0.001176-8/25.0.001188-1/25.0.001204-7/25.0.001264-0/25.0.001325-6/25.0.001336-1/25.0.001346-9.

RECLAMANTE: VOTORANTIM S.A.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 22.0.375600-9/22.0.375613-

0/22.0.375618-1/22.0.375607-6/22.0.372548-0/22.0.372529-4/22.0.372536-7

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:136/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. DIVERSOS ATOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA. NÃO APLICAÇÃO DO TEMA 796 EM OPERAÇÕES QUE ENVOLVERAM INCORPORAÇÃO, CISÃO E CONFERÊNCIA DE BENS. VERIFICAÇÃO DE QUE HOUE A ABSORÇÃO TOTAL DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA, FINDANDO COM CISÃO PARCIAL. SITUAÇÕES QUE SÃO EQUIVALENTES A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EXISTÊNCIA DE AUMENTO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA. RESERVA DE CAPITAL. EVIDENCIADO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E INTUITO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013) .VALOR EXCEDENTE DEVIDO. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE ESTA PREMISSA. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL QUANTO A ESTA REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

4. ITBI. IMUNIDADE INCONDICIONADA. APLICAÇÃO TOTAL SOBRE O VALOR DO BEM. AFASTAMENTO DO ENTENDIMENTO. IMUNIDADE QUE É CONDICIONADA E QUE EM ANÁLISE DE PREPONDERÂNCIA RESTOU ADSTRITA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INCORPORADO/CINDIDO E EM CONFERÊNCIA DE BENS. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de

Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO da impugnação e pelo DESPROVIMENTO da reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jéssica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 19 de agosto de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26520042** e o código CRC **F5568922**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/08/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: SEI Nº 25.0.131604-0

RECLAMANTE: ELIANE COSTA RIBEIRO

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO IPTU 2020 (SEI nº 25.0.067650-7)

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACORDÃO Nº: 130/2025

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE COMPENSAÇÃO REALIZADO FORA DO PRAZO QUINQUENAL. POSSIBILIDADE. A PRESCRIÇÃO SÓ IMPEDE A COMPENSAÇÃO QUANDO ELA ACONTECE ANTES DA COEXISTÊNCIA DAS DÍVIDAS. (REsp 1.969.468 TRANSITADO EM JULGADO EM 06/05/2022 NO STJ). RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos conhecer e por **MAIORIA (3X2) DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO**, com voto de desempate da presidência que acompanhou o voto divergente da julgadora Jessica Eiselt e com fundamento no princípio da Boa Fé.

A julgadora Jessica Eiselt abriu divergência alegando que a prescrição só impede a compensação quando ela acontece antes da coexistência das dívidas. Se as dívidas chegaram a coexistir (eram exigíveis simultaneamente) e a prescrição veio depois, não há impedimento para que se compensem. Essa matéria foi objeto do julgamento do REsp 1.969.468 transitado em Julgado em 06/05/2022 no STJ.

O julgador Oseias Colla acompanha a divergência com acréscimos de que a contribuinte pagou o imposto na guia que recebeu da Prefeitura, e que o pagamento extinguiu o crédito.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou integralmente a relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Oseias Colla e Jessica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em: 19 de agosto de 2025.

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26511347** e o código CRC **B68B970C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/08/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI Nº: 25.0.112290-3

RECLAMANTE: PARQUE JARDIM DI STUTTGART

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ISS

RELATORA: JESSICA EISELT

ACORDÃO Nº 131/2025

EMENTA: ISSQN. CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA SEM COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ÔNUS DO FISCO. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR PROVA NEGATIVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTO EXTEMPORÂNEO. REPRESENTANTE LEGAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA RECEITA FEDERAL. AFASTAMENTO DO PARECER FISCAL. RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e DAR PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Jessica Eiselt (relatora), Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Oséias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em 19 de agosto de 2025.

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente

assinatura eletrônica

Jessica Eiselt

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Eiselt, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26508832** e o código CRC **A3D2014C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 19/08/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 25.0.001176-8/25.0.001188-1/25.0.001204-7/25.0.001264-0/25.0.001325-6/25.0.001336-1/25.0.001346-9.

RECLAMANTE: VOTORANTIM S.A.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 22.0.375600-9/22.0.375613-0/22.0.375618-1/22.0.375607-6/22.0.372548-0/22.0.372529-4/22.0.372536-7

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:132/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. DIVERSOS ATOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA. NÃO APLICAÇÃO DO TEMA 796 EM OPERAÇÕES

QUE ENVOLVERAM INCORPORAÇÃO, CISÃO E CONFERÊNCIA DE BENS. VERIFICAÇÃO DE QUE HOUVE A ABSORÇÃO TOTAL DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA, FINDANDO COM CISÃO PARCIAL. SITUAÇÕES QUE SÃO EQUIVALENTES A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EXISTÊNCIA DE AUMENTO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA. RESERVA DE CAPITAL. EVIDENCIADO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E INTUITO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013) .VALOR EXCEDENTE DEVIDO. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE ESTA PREMISSA. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL QUANTO A ESTA REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

4. ITBI. IMUNIDADE INCONDICIONADA. APLICAÇÃO TOTAL SOBRE O VALOR DO BEM. AFASTAMENTO DO ENTENDIMENTO. IMUNIDADE QUE É CONDICIONADA E QUE EM ANÁLISE DE PREPONDERÂNCIA RESTOU ADSTRITA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INCORPORADO/CINDIDO E EM CONFERÊNCIA DE BENS. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO da impugnação e pelo DESPROVIMENTO da reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jéssica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 19 de agosto de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2025, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26517200** e o código CRC **FA0DE1BD**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/08/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 25.0.001176-8/25.0.001188-1/25.0.001204-7/25.0.001264-0/25.0.001325-6/25.0.001336-1/25.0.001346-9.

RECLAMANTE: VOTORANTIM S.A.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 22.0.375600-9/22.0.375613-0/22.0.375618-1/22.0.375607-6/22.0.372548-0/22.0.372529-4/22.0.372536-7

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº: 133/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. DIVERSOS ATOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA. NÃO APLICAÇÃO DO TEMA 796 EM OPERAÇÕES QUE ENVOLVERAM INCORPORAÇÃO, CISÃO E CONFERÊNCIA DE BENS. VERIFICAÇÃO DE QUE HOUVE A ABSORÇÃO TOTAL DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA, FINDANDO COM CISÃO PARCIAL. SITUAÇÕES QUE SÃO EQUIVALENTES A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EXISTÊNCIA DE AUMENTO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA. RESERVA DE CAPITAL.

EVIDENCIADO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E INTUITO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013) .VALOR EXCEDENTE DEVIDO. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE ESTA PREMISSA. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL QUANTO A ESTA REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

4. ITBI. IMUNIDADE INCONDICIONADA. APLICAÇÃO TOTAL SOBRE O VALOR DO BEM. AFASTAMENTO DO ENTENDIMENTO. IMUNIDADE QUE É CONDICIONADA E QUE EM ANÁLISE DE PREPONDERÂNCIA RESTOU ADSTRITA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INCORPORADO/CINDIDO E EM CONFERÊNCIA DE BENS. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO da impugnação e pelo DESPROVIMENTO da reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jéssica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 19 de agosto de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2025, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26518196** e o código CRC **1AD4B706**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 19/08/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 25.0.001176-8/25.0.001188-1/25.0.001204-7/25.0.001264-0/25.0.001325-6/25.0.001336-1/25.0.001346-9.

RECLAMANTE: VOTORANTIM S.A.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 22.0.375600-9/22.0.375613-0/22.0.375618-1/22.0.375607-6/22.0.372548-0/22.0.372529-4/22.0.372536-7

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:134/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. DIVERSOS ATOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA. NÃO APLICAÇÃO DO TEMA 796 EM OPERAÇÕES QUE ENVOLVERAM INCORPORAÇÃO, CISÃO E CONFERÊNCIA DE BENS. VERIFICAÇÃO DE QUE HOUVE A ABSORÇÃO TOTAL DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA, FINDANDO COM CISÃO PARCIAL. SITUAÇÕES QUE SÃO EQUIVALENTES A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EXISTÊNCIA DE AUMENTO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA. RESERVA DE CAPITAL. EVIDENCIADO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E INTUITO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013) . VALOR EXCEDENTE DEVIDO. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA

DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE ESTA PREMISSA. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL QUANTO A ESTA REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

4. ITBI. IMUNIDADE INCONDICIONADA. APLICAÇÃO TOTAL SOBRE O VALOR DO BEM. AFASTAMENTO DO ENTENDIMENTO. IMUNIDADE QUE É CONDICIONADA E QUE EM ANÁLISE DE PREPONDERÂNCIA RESTOU ADSTRITA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INCORPORADO/CINDIDO E EM CONFERÊNCIA DE BENS. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO da impugnação e pelo DESPROVIMENTO da reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jéssica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 19 de agosto de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2025, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26519871** e o código CRC **3F8AF4EB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/08/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 25.0.001176-8/25.0.001188-1/25.0.001204-7/25.0.001264-0/25.0.001325-6/25.0.001336-1/25.0.001346-9.

RECLAMANTE: VOTORANTIM S.A.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 22.0.375600-9/22.0.375613-0/22.0.375618-1/22.0.375607-6/22.0.372548-0/22.0.372529-4/22.0.372536-7

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:135/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. DIVERSOS ATOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA. NÃO APLICAÇÃO DO TEMA 796 EM OPERAÇÕES QUE ENVOLVERAM INCORPORAÇÃO, CISÃO E CONFERÊNCIA DE BENS. VERIFICAÇÃO DE QUE HOVE A ABSORÇÃO TOTAL DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA, FINDANDO COM CISÃO PARCIAL. SITUAÇÕES QUE SÃO EQUIVALENTES A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EXISTÊNCIA DE AUMENTO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA. RESERVA DE CAPITAL. EVIDENCIADO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E INTUITO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013) .VALOR EXCEDENTE DEVIDO. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º,

ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE ESTA PREMISSA. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL QUANTO A ESTA REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

4. ITBI. IMUNIDADE INCONDICIONADA. APLICAÇÃO TOTAL SOBRE O VALOR DO BEM. AFASTAMENTO DO ENTENDIMENTO. IMUNIDADE QUE É CONDICIONADA E QUE EM ANÁLISE DE PREPONDERÂNCIA RESTOU ADSTRITA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INCORPORADO/CINDIDO E EM CONFERÊNCIA DE BENS. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO da impugnação e pelo DESPROVIMENTO da reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jéssica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 19 de agosto de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26519959** e o código CRC **DC38A6DF**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/08/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 25.0.001176-8/25.0.001188-1/25.0.001204-7/25.0.001264-0/25.0.001325-6/25.0.001336-1/25.0.001346-9.

RECLAMANTE: VOTORANTIM S.A.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 22.0.375600-9/22.0.375613-0/22.0.375618-1/22.0.375607-6/22.0.372548-0/22.0.372529-4/22.0.372536-7

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:137/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. DIVERSOS ATOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA. NÃO APLICAÇÃO DO TEMA 796 EM OPERAÇÕES QUE ENVOLVERAM INCORPORAÇÃO, CISÃO E CONFERÊNCIA DE BENS. VERIFICAÇÃO DE QUE HOVE A ABSORÇÃO TOTAL DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA, FINDANDO COM CISÃO PARCIAL. SITUAÇÕES QUE SÃO EQUIVALENTES A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EXISTÊNCIA DE AUMENTO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA. RESERVA DE CAPITAL. EVIDENCIADO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E INTUITO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013) .VALOR EXCEDENTE DEVIDO. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE ESTA PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE

A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL QUANTO A ESTA REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

4. ITBI. IMUNIDADE INCONDICIONADA. APLICAÇÃO TOTAL SOBRE O VALOR DO BEM. AFASTAMENTO DO ENTENDIMENTO. IMUNIDADE QUE É CONDICIONADA E QUE EM ANÁLISE DE PREPONDERÂNCIA RESTOU ADSTRITA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INCORPORADO/CINDIDO E EM CONFERÊNCIA DE BENS. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO da impugnação e pelo DESPROVIMENTO da reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jéssica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 19 de agosto de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26520142** e o código CRC **3D9340CD**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/08/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 25.0.001176-8/25.0.001188-1/25.0.001204-7/25.0.001264-0/25.0.001325-6/25.0.001336-1/25.0.001346-9.

RECLAMANTE: VOTORANTIM S.A.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 22.0.375600-9/22.0.375613-0/22.0.375618-1/22.0.375607-6/22.0.372548-0/22.0.372529-4/22.0.372536-7

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:138/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. DIVERSOS ATOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA. NÃO APLICAÇÃO DO TEMA 796 EM OPERAÇÕES QUE ENVOLVERAM INCORPORAÇÃO, CISÃO E CONFERÊNCIA DE BENS. VERIFICAÇÃO DE QUE HOVE A ABSORÇÃO TOTAL DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA, FINDANDO COM CISÃO PARCIAL. SITUAÇÕES QUE SÃO EQUIVALENTES A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. EXISTÊNCIA DE AUMENTO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA. RESERVA DE CAPITAL. EVIDENCIADO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E INTUITO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013) .VALOR EXCEDENTE DEVIDO. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE ESTA PREMISA. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL QUANTO A ESTA REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

4. ITBI. IMUNIDADE INCONDICIONADA. APLICAÇÃO TOTAL SOBRE O VALOR DO BEM. AFASTAMENTO DO ENTENDIMENTO. IMUNIDADE QUE É CONDICIONADA E QUE EM ANÁLISE DE PREPONDERÂNCIA RESTOU ADSTRITA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INCORPORADO/CINDIDO E EM CONFERÊNCIA DE BENS. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO da impugnação e pelo DESPROVIMENTO da reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jéssica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 19 de agosto de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/08/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26520204** e o código CRC **830CFA28**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 519/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 120/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº **100/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26518569** e o código CRC **37C437DA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 516/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 305/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BONA GENTE COMERCIAL LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 124/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e

devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26516245** e o código CRC **53DD95EE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 517/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 306/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FGS COMERCIAL LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 124/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26516345** e o código CRC **93942DC8**.